

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	M8	**************************************	DE:		DE		DE	1.98	8.
---------	----	-----	----	----------------------------------------	-----	--	----	--	----	------	----

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida uma Subvenção' no valor de 150 (cento e cinquenta) OTN's para as Escolas de Samba e 75 (setenta e cinco) OTN's para os Blocos Carnavales cos, que participarão do desfile do Carnaval/88 em Cabo Frio

ARTIGO 22) - A relação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que participarão do desfile, será fornecida pela "Associação das Escolas de Samba e Blocos de Cabo Frio".

ARTIGO 32) - Os recursos necessários para a cobertura destas despesas, estão consiguinados no Orçamento do ano de 1.988.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE JANEIRO DE 1 . 9 88

ALAIR FRANCISCO CORREA - Prefeito Municipal -

/vfl



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 003/88 - MENSAGEM EXECUTIVA Nº 004/88

Encaminho as Comissões de Constituição e

Justiça; Finanças e Orçamento, e de Redação Final, para

em conjunto emitirem parecer.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1.988

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO.

PARECER CONJUNTO:

As Comissões de Constituição e Justiça ; Finanças e Orçamento e de Redação Final, examinando a matéria contida no Projeto de Lei nº 003/88, oriêndo da Mensagem Execútiva nº 004/88, opina pela sua aprovação , submetendo-o a apreciação do Soberano Plenário.

Sala das comissões, 05 de fevereiro de 1988

CCJ

CCJ

CCJ

CCCJ

CFOA

CFOA

CFOA

CRF